



Embrapa Territorial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de suprimentos para Copa e Cozinha de uso da Embrapa Territorial, em atendimento à Solicitação de Compra e Serviço nº 3791 (11211420) e demais especificações contidas no item 7 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender à demanda diária de consumo da copa e cozinha da Embrapa Territorial.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto neste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua execução e atendimento aos preceitos de qualidade.
- 3.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.
- 3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.4. Verificar minuciosamente, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- 3.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.6. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 3.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados e seus anexos.
- 3.8. Permitir acesso às instalações, conforme necessidade da Contratada e impedir o acesso de estranhos as áreas de circulação durante a execução do presente Termo de Referência.
- 3.9. A contratação será realizada com fundamento na Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.
- 3.10. Toda comunicação referente ao presente Termo de Referência, deverá ser feita pelo e-mail: **cnpm.sps@embrapa.br**.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Efetuar a entrega/execução do objeto mencionado acima, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.
- 4.3. Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail cnpm.nfe@embrapa.br.
- 4.4. Informar à Contratante os dados bancários para depósito em conta corrente da contratada.
- 4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 4.6. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.
- 4.8. A CONTRATADA será a única responsável pela ocorrência de qualquer tipo de acidente a que a mesma vier a dar causa, responsabilizando-se pela imediata correção de problemas e avarias causadas incluindo passivos gerados.
- 4.9. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no local de entrega.
- 4.10. A CONTRATADA se obriga a cumprir e a fazer com que os seus empregados, transportadores e prestadores de serviço cumpram, integral e rigorosamente, as leis e os regulamentos aplicáveis que disciplinam a proteção do meio ambiente, de modo a assegurar que no exercício de suas atividades não venham a causar dano ao meio ambiente, à comunidade de entorno e/ou terceiros.
- 4.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem no interior da Embrapa, decorrentes da execução do objeto desse Termo de Referência;
- 4.12. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.
- 4.13. Constar, na proposta (Modelo Anexo I), quando for o caso, as seguintes informações:
 - 4.13.1. Código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) de cada material ofertado; Link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-externo/classificacao-fiscal-de-mercadorias/ncm>
 - a) Código de Situação Tributária (CST) que determina a tributação (referente ao ICMS) do produto/material, conforme Lista de Serviço Anexa à Lei Complementar nº 116/2003 que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; Link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm
 - b) Código da operação comercial conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE - <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>

5. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA terá um **prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos para entregar a totalidade do item à CONTRATANTE**, após o recebimento e assinatura do Instrumento Contratual, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

5.2. A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Embrapa conforme com a especificação deste Termo de Referência.

5.3. O recebimento do objeto deverá ser atestado por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA designado na forma prevista na legislação vigente.

5.4. O objeto desta contratação em atendimento ao item 1 da Seção II, do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, será recebido da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, imediatamente após a entrega dos materiais com as validades devidas e análise com as especificações técnicas descritas no item 7 deste Termo de Referência.

b) **DEFINITIVAMENTE**, ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório e após a conclusão do entrega, se necessário, com a verificação e qualificação efetivada pela CONTRATANTE do objeto, ocasião em que se fará constar a emissão e o atesto da Nota Fiscal Eletrônica.

5.5. O objeto entregue em desconformidade com a especificação do Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, a critério da FISCALIZAÇÃO, e o CONTRATADO será obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

5.6. Esta notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

5.7. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA e outros custos ou encargos definidos no termo de referência/projeto básico, Autorização de Fornecimento ou nota de Empenho, ou nos demais documentos técnicos, constantes do processo de contratação.

5.8. A execução/entrega dos Objeto ocorrerá na Embrapa Territorial, em dia(s) úteis, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no seguinte endereço:

Avenida Soldado Passarinho, 303 – Fazenda Chapadão - Campinas/SP - CEP: 13.070-115

5.9. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Embrapa não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

5.10. A critério da Embrapa, os pedidos de prorrogação de prazo de execução/entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização dos serviços/entrega, com os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação.

6. QUALIDADE E GARANTIA DOS MATERIAIS

6.1. Os produtos/materiais constantes deste Termo de Referência deverão ser garantidos por um **período mínimo de 12 (doze) meses**, que serão computados a partir da data de sua efetiva entrega.

6.2 Os produtos/materiais constantes deste Termo de Referência deverão ter validade expressa em suas embalagens de um mínimo de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de sua efetiva entrega.

6.2. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

6.3. A substituição dos materiais que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO MATERIAL

Item	Descrição técnica detalhada	Unidade de Medida	Qtd.
	Aquisição de suprimentos para Copa e Cozinha		
1	Café em pó, embalado a vácuo, com selo ABIC, e em embalagens individuais de 500g, similar ou de melhor qualidade às marcas Três Corações / Melitta.	Unidade	250
2	Açúcar refinado, em embalagem de 1 kg, similar ou de melhor qualidade à marca União.	Unidade	150
3	Açúcar refinado granulado, em sachê de 5g, caixa com 1.000 unidades, similar ou de melhor qualidade à marca União.	Caixa	1
4	Chá sabor camomila, em caixa com 15 sachês de 1g, similar ou de melhor qualidade à marca Matte Leão.	Caixa	20
5	Chá sabor capim cidreira, em caixa com 15 sachês de 1g, similar ou de melhor qualidade à marca Matte Leão.	Caixa	20
6	Chá sabor erva doce, em caixa com 15 sachês de 1g, similar ou de melhor qualidade à marca Matte Leão.	Caixa	20

7	Chá sabor hortelã, em caixa com 15 sachês de 1g, similar ou de melhor qualidade à marca Matte Leão.	Caixa	20
8	Guardanapo branco de papel folha simples, tamanho 24cm x 22cm, com 50 unidades em cada pacote, similar ou de melhor qualidade à marca Scott.	Pacote	25
9	Café em Grão, tipo expresso torrado, em embalagem individual de 1kg, com selo ABIC, ou similar ou de melhor qualidade à marcas Três Corações / Melitta.	Unidade	50
10	Adoçante em pó, tipo aspartame, em caixas com 50 sachês de 1gr, ou similar ou de melhor qualidade à marca Zero-Cal.	Caixa	25
11	Adoçante líquido em embalagem transparente com 100ml, composto por sacarina e ciclamato, ou similar ou de melhor qualidade à marca Zero-Cal.	Unidade	20

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da empresa contratada será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, em **até 10(dez) dias corridos** após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega do(s) material(ais), verificados e aceitos pela Embrapa.

8.2 Sobre os valores referentes ao fornecimento de bens e serviços, serão retidos, na fonte, pela Embrapa, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

8.3 Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Embrapa, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

a) As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento do Instrumento Contratual;

b) A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Embrapa conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

c) A Contratada deverá informar à Embrapa, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

8.4 O pagamento será realizado **por meio de ordem bancária**, creditada na conta corrente da CONTRATADA. A Embrapa promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

9.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

9.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente;

b) executadas das garantias prestadas;

c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber;

d) formas de cobrança previstos em Lei.

9.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

9.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

9.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

10. ATOS LESIVOS À Embrapa

10.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

10.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

10.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

10.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

10.7. A publicação a que se refere o item 10.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

10.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 67 do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

10.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

10.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

11. PREÇO

11.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor estimado para a contratação consta nos autos do processo SEI Embrapa nº 21190.000946/2024-31

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Embrapa para o Exercício de 2024.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), se for o caso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

14.1.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do envio da proposta, de acordo com os parâmetros a seguir:

a) documentação jurídica da empresa:

a.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

b.1) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

b.2) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

14.3 Documentos para a habilitação jurídica:

14.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

14.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.3.8. Após a apresentação de tais documentos a Embrapa Territorial examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal.

14.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

14.4 É expressamente vedado à **Contratada**:

1. A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da **Embrapa**;
2. A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;
3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Embrapa**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

15. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

15.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo Anexo I, em anexo a este Termo de Referência, contendo:

a) Dados cadastrais completos, dados bancários, incluindo telefone e e-mail ;

b) Valor unitário e total;

c) **Marca, modelo e fabricante**, se for o caso;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

15.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

15.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da Embrapa e aceitação do licitante.

15.4. Código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) de cada material ofertado, quando for o caso;

Link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/classificacao-fiscal-de-mercadorias/ncm>

a) Código de Situação Tributária (CST) que determina a tributação (referente ao ICMS) do produto/material, conforme Lista de Serviço Anexa à Lei Complementar nº 116/2003 que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; Link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm

b) Código da operação comercial conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE - <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

16.2. As partes reconhecem que as operações realizadas com os dados pessoais identificados neste instrumento contratual serão devidamente tratadas de acordo com o disposto na base legal especificada no inciso V do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, vinculando-se especificamente à execução das atividades deste instrumento jurídico.

16.3. Nos termos da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato serão devidamente tratados de acordo com a referida legislação pelos contratantes, inclusive no que tange ao acesso a esses dados pelos seus empregados, colaboradores entre outros, sendo os mesmos utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido neste instrumento contratual.

16.4. Para fins do disposto na Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), o(s) representante(s) da contratada e contratante concorda(m) com o compartilhamento (art. 26 da LGPD) e a veiculação dos seguintes dados pessoais por meio da publicação do inteiro teor e extrato deste Contrato no Boletim de Publicação Eletrônica da Embrapa e Diário Oficial da União: nome completo e número de CPF.

16.4.1. Os demais dados pessoais dos representantes da contratada e contratante deverão constar do Anexo V - Dados Pessoais Protegidos e serão coletados na medida da necessidade e finalidade específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido no instrumento contratual, na forma dos itens 16.3 e 16.4 do Instrumento Contratual.

16.5. Nos termos da Lei 13.709/2018 deverão ser mantidas e utilizadas, pelas partes, medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

16.6. O Operador deverá notificar o Controlador, no prazo determinado pela Autoridade Nacional, da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais, ou violação, relacionadas aos Dados Pessoais vinculados a este instrumento jurídico.

16.7. Em nenhuma hipótese uma Parte será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra parte, não havendo solidariedade entre as partes.

17. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. Como alternativa à assinatura do Instrumento Contratual tradicional em papel, e seu envio à Embrapa, as partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1. A Embrapa, na busca de economicidade e enxugamento dos fluxos de trabalho faz o trâmite dos processos administrativos por meio eletrônico usando o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) que engloba um conjunto de módulos e cada um exerce funcionalidades distintas, conforme a necessidade do usuário externo, que inclui a assinatura dos instrumentos legais/contratuais pelo representante legal da empresa contratada se dá por meio do sistema SEI Embrapa.

SEI - Sistema Eletrônico de informações - Link: <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes>

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

19.1. É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado da Embrapa, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

19.2. Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

20. LOCAL E DATA

Campinas-SP, outubro de 2024.

21. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

[assinado eletronicamente]

Fábio Marcolino Santos
Matricula 321432
Técnico A

22. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

[assinado eletronicamente]

Luís Gonzaga Alves de Souza
Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Marcolino Santos, Técnico**, em 31/10/2024, às 14:00, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11212257** e o código CRC **5D7F6B2A**.

ANEXO I - MODELO PARA A PROPOSTA (INSERIR NO TIMBRE DA EMPRESA/FORNECEDOR)

Em atendimento ao Termo de Referência, apresento nossa proposta de preços para aquisição de suprimentos para Copa e Cozinha de uso da Embrapa Territorial, conforme especificações descritas no item 7 do Termo de Referência, objeto do referido processo, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓDIGO CST	CÓDIGO NCM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL
		(DESCRIÇÃO COMPLETA, DE ACORDO COM O ITEM 7) INFORMAR MARCA E MODELO					

Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega do objeto: _____, após a assinatura do (Instrumento Contratual), conforme Termo de Referência.

Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos materiais pelo período de _____, conforme especificações técnicas definidas no item 7 do Termo de Referência.

A entrega do objeto para a Embrapa Territorial ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência.

Declaramos que o preço proposto é fixo e irrevogável.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência especialmente as fixadas para pagamento e entrega contidas no Termo de Referência.

Código da operação comercial _____ conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

(Diretor ou Representante Legal - Identidade)

Nome Legível / Carimbo da Empresa / CNPJ

ANEXO II - MODELO INSTRUMENTO CONTRATUAL (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº do Processo SEI:

Hipótese legal:

☐ Pregão Eletrônico N.º ____/____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016

☐ SRP N.º ____/____ - art. 66 da Lei 13.303/2016

☐ Dispensa de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 29 da Lei 13.303/2016

☐ Inexigibilidade de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 30 da Lei 13.303/2016

1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convên Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.

1.2. Vinculação:

1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletr <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento,

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Contato:

Nome Fantasia:

Embrapa _____

Inscrição Estadual:

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Contato:

Inscrição Estadual:

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail:

3.1. DADOS BANCÁRIOS:

Cód. Banco:

Agência:

Banco:

Conta:

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto _____ (Descrição do objeto. Ex.: aquisição de reagentes e materiais para laboratório).

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2					
3					
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:		R\$ _____,00 (_____)			

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou im encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumpri integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convên Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR
--------------------	-----------------	-------	------------	-------	---------------------------	-------

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa _____
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail para envio:	
		- Nota Fiscal	
		- Arquivo XML	
		- Declaração do Simples	

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	
Horário:	Das _____h às _____h e das _____h às _____h		
Prazo de entrega:	Em até _____ dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contrato.		

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.
7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail _____ no prazo máximo de _____ dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até _____ dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário informado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e autenticada pelo representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que mencionam a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no anexo I, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. GARANTIA

() Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

() Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.
- 11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para se entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.
- 11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.
- 11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.
- 11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.
- 11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.
- 11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido, mediante notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, enseja a aplicação das seguintes penalidades:
- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
 - b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;
 - a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o CONTRATADO poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.
 - a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;
 - c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;
 - d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.
 - e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.
- 12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizado com a suspensão de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;
- 12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:
- a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente;
 - b) executadas das garantias prestadas;
 - c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber;
 - d) formas de cobrança previstos em Lei.
- 12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e podendo ser utilizados créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.
- 12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.
- 12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de apuração previsto no Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2012) e Lei de corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando condutas de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como intervir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, sob as hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu empreendimento a interesses de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer uma das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Registro Eletrônico Público Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303/2016, de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de _____, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **Embrapa**

Pelo **CONTRATADO**

[assinado eletronicamente]

_____**AUTORIDADE 1**

Cargo

[assinado eletronicamente]

_____**FORNECEDOR**

Representante Legal

[assinado eletronicamente]

_____**AUTORIDADE 2**

Cargo

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF: